



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 32, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 111 de 2025 que institui a Política Municipal Intersetorial de Assistência aos Direitos das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadora Bia Alcantara (PT)

RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/04/25

Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 111 de 2025, institui a Política Municipal Intersetorial de Assistência aos Direitos das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

A presente emenda trata-se de emenda modificativa do parágrafo 6º do artigo 4º do referido projeto de lei, sendo que a alteração conforme justificativa, visa adequar a redação e o conteúdo da proposta à legislação Federal vigente, especialmente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Sendo de importante menção a padronização do termo “Altas habilidades/Superdotação” conforme a literatura especializada e as diretrizes nacionais.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende modificação do dispositivo a fim de adequação às normas vigentes federais. Quanto ao conteúdo, assegura que os estudantes independentemente de qual área sejam identificados com indicadores de altas habilidades/superdotação conforme descrito (áreas do conhecimento humano, intelectuais, acadêmicas, artísticas, socioemocionais, psicomotoras ou de liderança) que demandem enriquecimento curricular e suporte pedagógico imediato.

Considerando todos os aspectos que tangem à educação e garantia dos direitos de inclusão, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação da referida emenda.


Xavier

Vereador/Republicanos/Relator





Rua Pernambuco, 1843

- Centro

- CEP 85810-021

- Cascavel - Paraná

Fone | 45 | 3321-8800 - Fax | 45 | 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

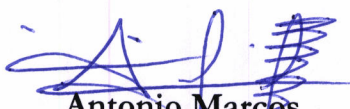
ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99 de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 2 de setembro de 2025.


Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária


Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro